



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER N° , DE 2021

SF/21063.06435-57

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 32, de 2021, do Senador Izalci Lucas, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do Congresso Nacional dos Investimentos Estrangeiros para o Brasil, Frente InvestBrasil, em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil.*

O art. 1º, em seu *caput*, cuida de instituir, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente InvestBrasil).

O § 1º define que o objetivo da Frente InvestBrasil é “atuar em apoio ao Instituto Brasil de Investimentos e Cooperação Internacional, Instituto InvestBrasil”.

O § 2º estabelece que a Frente reger-se-á por estatuto próprio ou por deliberação da maioria dos seus membros.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O § 3º determina que a Frente será composta inicialmente por Senadoras e Senadores que assinarem sua ata de instalação e por parlamentares que posteriormente a ela aderirem.

O art. 2º é cláusula de vigência do normativo, que é imediata à sua publicação.

Na justificação, o Autor aponta que as frentes parlamentares têm contribuído para a articulação parlamentar em torno de temas de interesse comum. Afirma que o Instituto InvestBrasil tem por objetivos apoiar frentes parlamentares e comissões, atuar junto a entidades da sociedade civil, embaixadas e países de interesses de investimentos e cooperações internacionais com o Brasil e promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável de todas as unidades da Federação que o compõem, por meio de ações integradas.

Apresentada em 7 de maio de 2021, a proposição foi despachada, em 27 de maio, para decisão de Plenário.

II – ANÁLISE

As frentes parlamentares, como aponta o autor na justificação, têm sido importantes instrumentos de articulação de parlamentares em torno de matérias de interesse comum.

No caso presente, o objeto de atuação da Frente cuja criação é proposta no PRS nº 32, de 2021, são os investimentos estrangeiros e a cooperação internacional, em sentido abrangente.

A importância do investimento estrangeiro para o desenvolvimento do Brasil é indiscutível, não só por seus efeitos no Balanço de Pagamentos, mas também pelo fato de que, em geral, traz novas tecnologias, novos métodos de produção e, com isso, aumenta a produtividade de nossa economia e expande mercados.

Atualmente, é importante lembrar, os investidores internacionais têm intensificado seus níveis de exigência quanto ao cumprimento de acordos



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

internacionais e à satisfação dos chamados critérios ESG, acrônimo inglês que, vertido para a Língua Pátria, significa Ambiente, Sustentabilidade e Governança.

A criação de frente parlamentar voltada a atuar na promoção do investimento estrangeiro em um mundo cada vez mais complexo e exigente é, portanto, altamente meritória. Entendemos, contudo, que deve ter objeto amplo e atuação diversificada, apoiando todas as iniciativas e proposições que aumentem o volume e a qualidade do investimento estrangeiro no Brasil.

Entretanto, a proposição circunscreve, no § 1º do art. 1º, o objetivo da Frente que se pretende instituir à atuação em apoio ao Instituto InvestBrasil, instituição não estatal.

Lembramos que a criação de frente parlamentar em apoio às atividades de instituições não é inédita nesta Casa. Temos, por exemplo, a criação, por meio da Resolução nº 7, de 17 de março de 2021, da Frente Parlamentar em Apoio ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (FPBrC). É de se observar, contudo, que o referido Consórcio congrega estados da Regiões Centro-Oeste e Norte, pessoas de direito público interno, que referendaram sua criação por meio de leis estaduais.

No PRS em análise, todavia, propõe-se a criação de uma frente parlamentar de apoio a uma instituição do setor privado, ainda que sem fins lucrativos, criada pela vontade de seus associados.

Assim, parece-nos que seria adequado promover ajuste no escopo da Frente para retirar essa limitação em sua atuação, para o que estamos propondo a sua aprovação na forma de substitutivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 32, de 2021, na forma do seguinte substitutivo.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

EMENDA N° – PLEN (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 32, DE 2021

SF/21063.06435-57

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar em Apoio aos Investimentos Estrangeiros para o Brasil (Frente Investe Brasil).

§ 1º A Frente Investe Brasil tem por objetivo atuar na promoção dos investimentos estrangeiros no Brasil.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor, a Frente Investe Brasil reger-se-á por estatuto próprio ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 3º A Frente Investe Brasil será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem sua ata de instalação, sendo facultada a adesão posterior de outros Parlamentares, nos termos de seu estatuto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator